



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.652 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSAGEM EM TRANSPORTE COLETIVO URBANO PARA GESTANTES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a isenção do pagamento de passagem em transporte coletivo urbano no município de Patrocínio às mulheres grávidas, a partir da décima sexta semana de gestação.

Parágrafo único – Para os efeitos do *caput* entende-se como transporte coletivo, todo meio de transporte coletivo que tenha concessão ou permissão pública municipal.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o cadastramento e a emissão da carteira de identificação da gestante que necessite da isenção.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

Patrocínio, 09 de novembro de 2023.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Vereadores Natanael Diniz e Adriana de Paula